



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**ATOS DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 329/2021**

**REALIZA ADEQUAÇÕES EM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, em ADI 6341, que corroborou a competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior, bem como § 9º do Art. 3º do Decreto Federal 10.282/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar e atualizar as medidas de restrição para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os dados técnicos apresentados através do Plano Municipal de Contingência e Plano Municipal de Retomada das Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo.

CONSIDERANDO o avanço do Calendário Municipal de Vacinação.

**DECRETA:**

Art. 1º – O Decreto n.º 208/2021, 226/2021, 238/2021, 251/2021, 256/2021, 266/2021, 273/2021, 283/2021, 291/2021, 297/2021 e 309/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), fica determinado as seguintes medidas restritivas, até o dia 06 de setembro de 2021, dentro do Município de São Gonçalo:

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 31/08/2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 30 de agosto de 2021.

**NELSON RUAS DOS SANTOS**

Prefeito

Veículo: D.O.SG

Data: 30/08/2021

Caderno: Atos do Prefeito

Página: 01

Título: Decreto nº 329-2021.

Realiza adequações em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus